

# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PARECER DE ESPORTES, LAZER E TURISMO - CELT

Parecer n.º 01 de 16 de novembro de 2020.

Projeto de Lei n.º 082/2020 de 03 de novembro de 2020.

### Relatório

O projeto em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, "*Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos ao movimento cultural São José, para manutenção de bem tombado, e dá outras providências*".

### Fundamentação

Segundo a mensagem 047/2020, que encaminhou o projeto em comento, que por intermédio da Lei Municipal n.º 3.571, de 2007, foi instituído no Município o Fundo Municipal do Patrimônio Cultural de Ubá – FUMPAC, cujas receitas, dentre outras destinações, serão utilizadas para a conservação e restauro dos bens patrimoniais móveis e imóveis tombados e que vierem a ser tombados pelo Município.

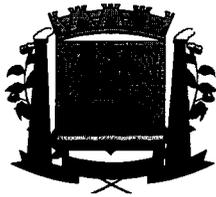
O Executivo ainda relata que como todo imóvel histórico e tombado, a edificação necessita de constantes obras e serviços de manutenção, de forma a preservar-lhe a integridade e as características originais. Desta forma, o Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Ubá, em anexo ao projeto, aprovou a transferência de recursos do FUMPAC para a manutenção do imóvel, principalmente de seu trabalho.

Atualmente, o tombamento é um ato administrativo realizado pelo poder público com o objetivo de preservar, através da aplicação da lei, bens de valor histórico, cultural, arquitetônico e ambiental para a população, impedindo que venham a ser destruídos ou descaracterizados.

Portanto, o tombamento visa preservar referenciais, marcas e marcos da vida de uma sociedade e de cada uma de suas dimensões interativas.

É necessário deixar claro que aquele que ameaçar ou destruir um bem tombado está sujeito a processo legal que poderá definir multas, medidas compensatórias ou até mesmo a reconstrução do bem como estava na data do tombamento dependendo do veredicto final do processo.

A Constituição Federal, no Artigo 216, estabelece que é função da União, do Estado e dos Municípios, com o apoio da comunidade, preservar os bens culturais e naturais brasileiros, dando especial atenção aos sítios arqueológicos.



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

O valor do repasse a entidade é de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).

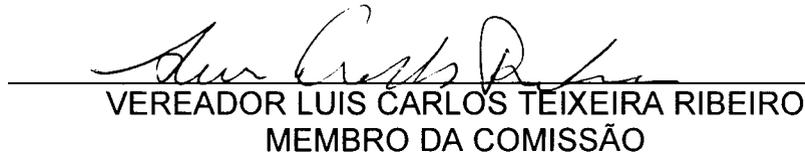
## Conclusão

Destarte, é notório que esse projeto de lei visa beneficiar nossa população com a preservação da história do grande e conhecido Ginásio São José.

Pelas razões expostas, a Comissão de Esporte, Lazer e Turismo opina pela aprovação do Projeto de Lei n.º 082/2020, estando apto a ser analisado pelo Nobres Edis quanto ao interesse público bem como oportunidade e necessidade do feito.

Ubá, 16 de novembro de 2020.

  
VEREADOR GILSON FAZOLLA FILGUEIRAS  
PRESIDENTE DA COMISSÃO

  
VEREADOR LUIS CARLOS TEIXEIRA RIBEIRO  
MEMBRO DA COMISSÃO

  
VEREADOR ANTERO GOMES DE AGUIAR  
MEMBRO DA COMISSÃO